



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Antonio Carlos Mendes Thame

CONGRESSO NACIONAL

MPV 581

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 26/09/2012	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 581, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012
--------------------	--

autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	N.º do prontuário 332
--	---------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O *caput* do art. 12 da Medida Provisória nº 581, 20 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A., nos montantes respectivos de até R\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de reais) e até R\$ 8.100.000.000,00 (oito bilhões e cem milhões de reais), **em condições financeiras e contratuais a serem definidas em Resolução do Senado Federal, de acordo com proposta do Ministro de Estado da Fazenda.**"

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo garantir o pleno atendimento do preceito constitucional, estabelecido no Art. 52 da CF, que atribui ao Senado Federal a competência privativa para dispor sobre *limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.....*. Neste sentido, pretende-se corrigir ilegalidade da Medida Provisória 581, de 2012, que atribui essa competência, no caso de empréstimos para a CEF e BB (que são operações de crédito interna), para o Ministro de Estado da Fazenda.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 26/9 120/12 às 11h42
Assinatura: 229754